



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.450, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

(PL de autoria dos vereadores João de Souza Neto e Arthur Machado Spíndola)

Adiciona parágrafo na lei municipal nº 7071, de 06 de dezembro de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Adicione a seguinte redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 7071, de 06 de dezembro de 2018.

"Parágrafo único. No que trata o inciso XIII do artigo 3º desta lei, utilização de animais em confrontos ou lutas, o fechamento do local e cassação do alvará serão imediatos, além da multa ser aplicada individualmente a cada um dos participantes, sem prejuízo de outras sanções legais. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 16 de outubro de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO